

219  
A



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) JULGADOR (A) DOS PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020  
PROCESSO Nº 31/2020**

A empresa **PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.871.504/0001-48, com sede na Rua Mariano Soares, nº 821, Bairro Jacu, na cidade de Araquari, estado de Santa Catarina, vem, respeitosamente, através de seu representante legal infra-assinado, à presença de Vossa Senhoria, apresentar requerimento de **REAJUSTE DE PREÇO** aos termo do edital do Pregão Presencial em epígrafe e com fulcro no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados.

**I. DA JUSTIFICATIVA**

No mês de fevereiro de 2020, a Requerente ofertou proposta para participação do Pregão Presencial nº 19/2020 – Processo nº 31/2020, deste colendo órgão, o qual possui como objeto a aquisição de materiais permanentes (computadores) e parques infantis para a rede municipal de saúde.

Após a finalização da etapa de lances, a Requerente foi declarada vencedora para o item nº 1 (parque infantil), no valor unitário de R\$ 33.850,00.

Entretanto, o contrato foi firmado e assinado, da qual, na sequência, derivou a autorização de fornecimento nº 1562/2020, requerendo a entrega imediata da totalidade do contrato.

Todavia, diante do atual cenário econômico mundial, que ocasionou a elevação exacerbada no custo dos insumos para confecção do parque infantil, a

220  
A



Requerente vem através deste, solicitar o reajuste de preço de 33%, conforme fundamentação explanada no próximo inciso.

## II. DO MEIO PROBATÓRIO

Antes de adentrar no mérito da questão, importante salientar e frisar o real fator para a requisição em tela.

De proêmio, tem-se que todo contrato é gerido pelo princípio do *pacta sunt servanda*, incluindo àqueles que figuram como parte a Administração Pública, ou seja, todas as cláusulas devem ser respeitadas e cumpridas integralmente. Todavia, fatos imprevisíveis e extraordinários podem gerar desequilíbrios exagerados na relação inicial e são passíveis de readequação, inclusive o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos é resguardado pelo inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Neste diapasão, a Lei nº 8.666/93 prevê a alteração consensual do contrato através do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que, segundo leciona Sidney Bittencourt, é o meio pelo qual será recomposto a relação que as partes pactuaram de início entre encargos do contratado, assim como a justa retribuição devida pela Administração Pública, através da remuneração estabelecida, na hipótese de sobrevirem fatos que sejam imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis ou ainda de caso fortuito ou força maior.

Sendo assim, a Lei nº 8.666/93 dispõe sobre às possibilidades de reequilíbrio econômico-financeiro, com a finalidade de que não ocorra enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública em detrimento da empresa licitante, *Ipsis Litteris*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...] II - por acordo das partes:





[...]d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis**, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou **impeditivos da execução do ajustado**, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, **configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**. (grifou-se)

Observa-se no texto destacado acima, três requisitos para o cabimento do reequilíbrio, quais sejam:

- O fato imprevisível: que são demonstrados pelo cenário da pandemia do COVID19, que será explanado a seguir, bem como pela planilha que será exposta com a alteração exacerbada do valor da matéria prima;
- Impedimento na execução do contrato: conforme será visto, uma das matérias primas que é necessária para execução do contrato, majorou em mais de 50% desde a abertura da licitação, onerando excessivamente o Requerente, o qual está impedido de continuar executando os serviços sem sofrer prejuízos que são imensuráveis no momento;
- Álea econômica: conforme explanado no segundo requisito, fica claro que a Requerente está em total prejuízo com o valor praticado na licitação.

Ademais, nada mais imprevisível e que gere impedimento na execução do contrato do que a atual pandemia do COVID-19 que todo o globo está vivenciando. São impactos inimagináveis e incalculáveis em todas as áreas. Fato nunca vivenciado anteriormente e que está provocando reinvenção e readequação de todos. E não foi diferente no âmbito da administração pública, uma vez que os



contratos assinados já estão tendo sua execução afetada por esses fatores, onerando uma ou ambas as partes de maneira desigual.

Esses efeitos negativos que foram causados pela pandemia, levaram o Requerente a buscar no direito os parâmetros para a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com o presente Município, de forma a amenizar o impacto financeiro, com a comprovação de que realmente um fato superveniente e extraordinário, de consequências incalculáveis, ocorreu.

Outrossim, douto julgador, os eventos em tela são alheios à vontade das partes e inevitáveis que ocasionam um impacto na execução do contrato, onerando injustamente a Requerente, entendimento este que colhe o doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello:

Pela cláusula de reajuste, o contratante particular e o Poder Público adotam no próprio contrato o pressuposto rebus sic standibus quanto aos valores então demarcados, posto que estipulam a revisão dos preços em função das alterações subsequentes. É dizer: pretendem **acautelar os riscos derivados das altas que, nos tempos atuais, assumem caráter de normalidade**. Portanto, fica explícito no ajuste o propósito de garantir com previdência a equação econômico-financeira, na medida em que se renega a imutabilidade de um valor fixo e se acolhe, como um dado interno à própria avença, a atualização do preço. (in Curso de Direito Administrativo. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 589, 602) (grifou-se)

Seguindo essa linha, decidi o Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - REAJUSTE DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - POSSIBILIDADE Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração. (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2004.024308-1, de Criciúma, rel. Des. Luiz César Medeiros, j. 01-03-2005).





Assim como o Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

ADMINISTRATIVO. CONTRATOS. OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE AEROPORTO. MAJORAÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO. PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO BDI. IMPREVISIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. LEI Nº 8.666/93, ART. 65, § 5º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, XXI. TERMOS ADITIVOS. QUESTÃO FISCAL NÃO APRECIADA. IRRELEVÂNCIA. EXPRESSIVIDADE DA ALTERAÇÃO DOS CUSTOS EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DOS TRIBUTOS. CRITÉRIO NÃO EXIGIDO PELO ORDENAMENTO JURÍDICO. APURAÇÃO DA QUANTIA DEVIDA. PROVA PERICIAL. NECESSIDADE. SENTENÇA ANULADA. [...] 13. A parte autora faz jus aos valores que representem a majoração da carga tributária ocorrida durante a execução da avença, uma vez que é garantia legal e constitucional a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos. [...] (TRF-1 - AC: 36353 DF 2008.34.00.036353-0, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 25/03/2013, QUINTA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.161 de 09/04/2013)

Desta feita, faz-se necessário a manutenção do equilíbrio econômico financeiro para compensar a inflação e atender às elevações que estão ocorrendo no mercado, em decorrência da pandemia COVID-19, desvalorizando assim a moeda brasileira e o aumento do dólar, moeda esta de maior comercialização no mundo.

Para complementar o já exposto, a cláusula 12, do contrato firmado entre o Requerente e a Requerida, precisamente no item 12.1.2, menciona também sobre as alterações que poderão ocorrer, com as devidas justificativas, incluindo fatos supervenientes.

Para finalizar e com a finalidade de comprovar o alegado, a Requerente está anexando no presente processo, as notas fiscais eletrônicas (doc. 01), aonde constam a descrição dos produtos e seus respectivos valores para não restarem



dúvidas à Administração Pública quanto a elevação dos encargos que a Requerente está acometida e também para verificar que o evento ocorreu posteriormente à relação contratual das partes, pois o processo teve abertura antes da pandemia.

Abaixo, segue planilha demonstrando as alterações de preços no decorrer do contrato:

Item	Produto	Nota Fiscal	Custo por kg em março (\$)	Custo por kg em julho (\$)	Custo por kg em agosto (\$)
01	Polietileno	7048 / 8831 / 9838	7,30	10,50	17,10
01	Tubo ZC 1" = 25,40 x 1,95 x 6.000mm	43724 / 45377		6,28	7,29

Os produtos retro expostos sofreram nitidamente majoração em seus preços, sendo que o polietileno, que é a principal resina termostática para a criação dos brinquedos, teve alta de mais de 100% desde março, o que está ocasionando um prejuízo incontestável ao Requerente.

Quanto aos aumentos mencionados, além das notas fiscais anexadas nos processos, há várias plataformas eletrônicas descrevendo e tentando intervir na majoração do polietileno:

- [https://www.jornaldocomercio.com/\\_conteudo/economia/2020/08/750752-transformadores-reclamam-de-precos-das-resinas-plasticas.html](https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/economia/2020/08/750752-transformadores-reclamam-de-precos-das-resinas-plasticas.html)
- <https://plasticosemrevista.com.br/resinas-a-subida-nos-precos-no-primeiro-semester/>
- <http://www.usinagem-brasil.com.br/15403-dolarizacao-e-obstaculo-a-retomada-no-setor-plastico/pa-1/>

Ademais, a ocorrência de desequilíbrio contratual na cláusula econômico-financeira, a qual é provocada, conforme vastamente visto, por fato superveniente



225  
A



no momento da apresentação da proposta e totalmente imprevisível, não imputável ao Requerente, gera direito subjetivo para o reestabelecimento do equilíbrio.

### III. DOS PEDIDOS

*Ex positis*, requer-se que o colendo órgão defira o pedido de reajuste de preços para o item nº 01, alterando de R\$ 33.850,00 para R\$ 45.020,50 por unidade do parque infantil, referente à Autorização de Fornecimento nº 1562/2020, bem como do Pregão Presencial nº 19/2020.

Requer-se também a análise do presente requerimento em caráter de urgência, em decorrência da Autorização de Fornecimento já ter sido emitida e não termos condições de entregar o objeto nos valores praticados em março do corrente ano.

**Termos em que,  
pede deferimento.**

**Araquari/SC, 16 de Outubro de 2020.**

**JEAN CARLOS** Assinado de forma  
digital por JEAN CARLOS  
**GOMES:0911** GOMES:09112886947  
**2886947** Dados: 2020.10.16  
13:50:29 -03'00'

---

**Jean Carlos Gomes**  
**CPF 091.128.869-47**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA</b>  CNPJ: 83.026.138/0001-97      Fone: 4936230161      Fax: 4936230161 AV. MARECHAL DEODORO, 146 C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> <b>Nr.: 1562/2020</b>
	<b>Processo Nr.:</b> 31/2020 <b>Data do Processo:</b> 21/02/2020 <b>Data da Homologação:</b> 11/03/2020 <b>Sequência da Adjudicação:</b> 1 <b>Data da Adjudicação:</b> 11/03/2020
	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 19/2020 - PR</b>

226  
A


Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: ..... Folha: 1/3

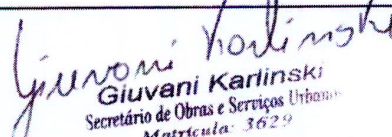
<b>Fornecedor:</b> PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA <b>Endereço:</b> R MARIANO SOARES,821 - <b>Cidade:</b> Araquari - SC - CEP: 89245-000 <b>CNPJ:</b> 30.871.504/0001-48 <b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Código:</b> 10518 <b>Telefone:</b> 4734471106< <b>Banco:</b> <b>Agência:</b> <b>Conta Corrente:</b>
--	--

Prezados Senhores,  
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

<b>Órgão:</b> 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS <b>Unidade:</b> 13 - DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS <b>Centro de Custo:</b> 12 - DPTO.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS <b>Fonte de Recurso:</b> Recursos ORDINÁRIOS - SUPERAVIT <b>Dotações Utilizadas:</b> 202 - LIMPEZA,SINALIZ.E MELHORIAS DE VIAS,PRAÇAS E CEMIT - (09.13.2.030.4.4.90.00.00.00.00.00)	<b>Solicitações:</b>
<b>Compl. Elemento:</b> 4.4.90.52.10.00.00.00 - Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões <b>Condições de Pagto:</b> SEMANA SUBSEQUENTE À ENTREGA <b>Prazo Entrega/Exec.:</b> <b>Local de Entrega:</b> CONFORME EDITAL. <b>Objeto da Compra:</b> AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, EM MADEIRA PLÁSTICA, COLORIDO, PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇA DO MUNICIPIO, LOCAIS PÚBLICOS E EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	
<b>Observações:</b> PARQUE A SER INSTALADO NO DISTRITO DE ITAJUBÁ	

Descanso, 8 de Setembro de 2020

  
FABIO ROGERIO RECK - Assessor Téc Div Mat. Patr.

  
**Giovanni Karlinski**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos  
Matrícula: 3629



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

CNPJ: 83.026.139/0001-97 Fone: 4936230161 Fax: 4936230161  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 1562/2020

Processo Nr.: 31/2020  
Data do Processo: 21/02/2020  
Data da Homologação: 11/03/2020  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 11/03/2020


**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nr.: 19/2020 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 2/3

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	<p>Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Área de ocupação: 15,20 X 8,90m Altura: 5 plataformas 1,35m (chão/plataforma) 2 plataformas 0,50m (chão/plataforma) Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.</p> <p>05 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m</p> <p>01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 50cm</p> <p>01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura ; Altura do chão até o assoalho: 50cm</p> <p>01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior.</p> <p>01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m.</p> <p>01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus.</p> <p>01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.</p> <p>01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 1/4" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8".</p> <p>01 Passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 1/4" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm.</p> <p>01 Passarela curvada para baixo com estrutura em tubo de 1 1/4" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm.</p> <p>01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.</p> <p>01 escorregador duplo em fibra de vidro, medindo 2,50m de comprimento e 0,90m de largura com abas de no mínimo 15cm interna. seção de desaceleração de 50cm. com acabamento</p>	PLASGOMES	33.850,00	33.850,00

Descanso, 8 de Setembro de 2020

  
FABIO ROGERIO RECK - Assessor Téc Div Mat. Patr.

  
**Giversoni Karlinski**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos  
Matrícula: 3629

227  
A



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

CNPJ: 83.026.138/0001-97      Fone: 4936230161      Fax: 4936230161  
 AV. MARECHAL DEODORO, 146  
 C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nr.: 1562/2020

Processo Nr.: 31/2020  
 Data do Processo: 21/02/2020  
 Data da Homologação: 11/03/2020  
 Sequência da Adjudicação: 1  
 Data da Adjudicação: 11/03/2020

**PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nr.: 19/2020 - PR

228  
A

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 3/3

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	-------	----------------	-------------

arredondado no final da pista  
 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.  
 01 Escada de bombeiro, com estrutura em tubo de 1 1/4" #16 e degraus intercalados em tubo de 1".  
 01 Descida de Bombeiro, confeccionada em tubo de 1 1/4" #16, medindo 2,70m de comprimento.  
 01 Escada Curvada em ferro; com estrutura em tubo de 1 1/4" e 7 degraus em tubo de 1",  
 01 Circuito de 4 discos, com estrutura superior em tubo de 2" #16, 4 barras na vertical em tubo de 1" #18, e 4 discos com 35cm de diâmetro confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla.  
 06 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. (01-01-46887)

(Valores expressos em Reais R\$)		<b>Total Geral:</b>	33.850,00
		<b>Desconto:</b>	0,00
		<b>Total Líquido:</b>	33.850,00

Descanso, 8 de Setembro de 2020

FABIO ROGERIO RECK - Assessor Téc Div Mat. Patr.

*Giuvani Karlinski*  
**Giuvani Karlinski**  
 Secretário de Obras e Serviços Urbanos  
 Matrícula: 3629





Identificação do Emitente  
**RUBBERON INDUSTRIA COMERCIO  
 IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**  
 AVENIDA PAPA JOAO XXIII, 3044  
 SERTAOSINHO  
 MAUA/SP - CEP: 09370800  
 Tel: 1149990120

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA **1**  
 1 - SAÍDA  
**Nº 009.838**  
 Série 1  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3520 0909 6415 4000 0200 5500 1000 0098 3818 2759 9406**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS			INSCRIÇÃO ESTADUAL 442380073117			INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO			CNPJ 09641540000200			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135200847334299 23/09/2020 19:56:44</b>		
--------------------------------	--	--	------------------------------------	--	--	-------------------------------------	--	--	------------------------	--	--	---	--	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE							CNPJ / CPF		DATA DE EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA							30871504000148		23/09/2020	
ENDEREÇO RUA MARIANO SOARES, 821				BAIRRO/DISTRITO JACU		CEP 89245000		DATA DE SAÍDA		
MUNICÍPIO ARAQUARI			FONE/FAX 4734471000		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 258736364		HORA DE SAÍDA	

FATURA	
A 23/09/20 8.977,50	

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS SUBST	DIFERIMENTO	VALOR DIFAL	VALOR F.C.P	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS	
8.550,00	1.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,08	8.550,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	DESONERAÇÃO	VALOR DO IPI	VALOR FCP-ST	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,50	0,00	649,80	8.977,50	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL RUBBERON INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO				FRETE POR CONTA Destinatário		CÓDIGO ANTT		PLACA VEICULO		UF SP		CNPJ / CPF 09641540000200	
ENDEREÇO AVENIDA PAPA JOAO XXIII 3044				MUNICÍPIO MAUA		UF SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL 442380073117					
QUANTIDADE 25		ESPÉCIE SACOS		MARCA RUBBERON		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 5.250,000		PESO LIQUIDO 250,000			

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.C ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	Alíquotas ICMS IPI
002022	COMP AM0150	39011010	000	6102	KG	250	17,10	4.275,00	4.275,00	513,00	213,75	12 5
001867	COMP VM0150	39011010	000	6102	KG	250	17,10	4.275,00	4.275,00	513,00	213,75	12 5

DADOS ADICIONAIS							RESERVADO AO FISCO					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VD: 0042301 CP: AA CV: 00131 Entrega: PLASGOMES RUA MARIANO SOARES 821 JACU - ARAQUARI SC												

Powered by Jacsys Development - [www.jacsys.com.br](http://www.jacsys.com.br) - (19) 3743-5400 NFe v4.00

Recebemos de RUBBERON INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, os produtos constantes na NF-e			<b>NF-e</b> <b>Nº 009.838</b> <b>Série 1</b>	
DATA DO RECEBIMENTO		INDICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
		PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - 32284 - 30871504000148 - 8.977,50		

229  
A

230  
A



Identificação do Emitente  
**RUBBERON INDUSTRIA COMERCIO  
 IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**  
 AVENIDA PAPA JOAO XXIII, 4800  
 LOTEAMENTO INDUSTRIAL CORAL  
 MAUA/SP - CEP: 09370800  
 Tel: 1149990120

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**  
**Nº 007.048**  
 Série 1  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3520 0309 6415 4000 0200 5500 1000 0070 4813 0620 8753**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS			INSCRIÇÃO ESTADUAL 442380073117			INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO			CNPJ 09641540000200			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200177044614 03/03/2020 19:26:03		
--------------------------------	--	--	------------------------------------	--	--	-------------------------------------	--	--	------------------------	--	--	--	--	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE						CNPJ / CPF 30871504000148			DATA DE EMISSÃO 03/03/2020		
NOME/RAZÃO SOCIAL PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA						BAIRRO/DISTRITO JACU			CEP 89245000		
ENDEREÇO RUA MARIANO SOARES, 821						MUNICÍPIO ARAQUARI			HORA DE SAÍDA		
MUNICÍPIO ARAQUARI						FONE/FAX 4734471000			UF SC		
						INSCRIÇÃO ESTADUAL 258736364					

FATURA A 02/04/20 4.599,00											
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS SUBST	DIFERIMENTO	VALOR DIFAL	VALOR F.C.P	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS			
4.380,00	525,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,27	4.380,00			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	DESONERAÇÃO	VALOR DO IPI	VALOR FCP-ST	VALOR CÖFINS	VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,00	0,00	332,88	4.599,00			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS															
RAZÃO SOCIAL PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA						FRETE POR CONTA 1-Destinatário		CÓDIGO ANTT		PLACA VEICULO		UF SC		CNPJ / CPF 30871504000148	
ENDEREÇO RUA MARIANO SOARES 821						MUNICÍPIO ARAQUARI		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 258736364					
QUANTIDADE 30		ESPÉCIE SACOS		MARCA RUBBERON		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 600,000		PESO LÍQUIDO 600,000					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.C. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	Aliquotas ICMS   IPI		
001834	COMP NA0050	39011010	000	6102	KG	600	7,30	4.380,00	4.380,00	525,60	219,00	12	5	

DADOS ADICIONAIS										RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VD: 0033803 CP: AF CV: 00006											

Recebemos de RUBBERON INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, os produtos constantes na NF-e										<b>NF-e</b> <b>Nº 007.048</b> <b>Série 1</b>	
DATA DO RECEBIMENTO		INDICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - 32284 - 30871504000148 - 4.599,00									





Identificação do Emitente  
**RUBBERON INDUSTRIA COMERCIO  
 IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**  
 AVENIDA PAPA JOAO XXIII, 4800  
 LOTEAMENTO INDUSTRIAL CORAL  
 MAUA/SP - CEP: 09370800  
 Tel: 1149990120

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**  
**Nº 008.831**  
 Série 1  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3520 0709 6415 4000 0200 5500 1000 0088 3116 5306 8092**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS			INSCRIÇÃO ESTADUAL 442380073117			INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO			CNPJ 09641540000200			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135200605842890 20/07/2020 15:35:17</b>		
--------------------------------	--	--	------------------------------------	--	--	-------------------------------------	--	--	------------------------	--	--	---	--	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE						CNPJ / CPF 30871504000148			DATA DE EMISSÃO 20/07/2020		
NOME/RAZÃO SOCIAL PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA						BAIRRO/DISTRITO JACU			CEP 89245000		
ENDEREÇO RUA MARIANO SOARES, 821						MUNICÍPIO ARAQUARI			HORA DE SAÍDA		
MUNICÍPIO ARAQUARI						FONE/FAX 4734471000			UF SC		
						INSCRIÇÃO ESTADUAL 258736364					

FATURA											
A 20/07/20 7.717,50											

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS SUBST	DIFERIMENTO	VALOR DIFAL	VALOR F.C.P	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS	
7.350,00	882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,27	7.350,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	DESONERAÇÃO	VALOR DO IPI	VALOR FCP-ST	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367,50	0,00	558,60	7.717,50	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS											
RAZÃO SOCIAL PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA					FRETE POR CONTA 1-Destinatário		CÓDIGO ANTT		PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF 30871504000148
ENDEREÇO RUA MARIANO SOARES 821					MUNICÍPIO ARAQUARI		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 258736364		
QUANTIDADE 28		ESPÉCIE SACOS		MARCA RUBBERON		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 10.200,000		PESO LÍQUIDO 200,000	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.C. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	Aliquotas ICMS   IPI
001867	COMP VM0150	39011010	000	6102	KG	500	10,50	5.250,00	5.250,00	630,00	262,50	12   5
002022	COMP AM0150	39011010	000	6102	KG	200	10,50	2.100,00	2.100,00	252,00	105,00	12   5

DADOS ADICIONAIS						RESERVADO AO FISCO					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VD: 0039590 CP: AA CV: 00073 Entrega: PLASGOMES RUA MARIANO SOARES 821 JACU - ARAQUARI SC											

Recebemos de RUBBERON INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, os produtos constantes na NF-e		<b>NF-e</b> <b>Nº 008.831</b> <b>Série 1</b>	
DATA DO RECEBIMENTO	INDICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
	PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - 32284 - 30871504000148 - 7.717,50		

231  
A

232  
A

RECEBEMOS DE RAUMAK METAL DISTRIBUIDORA EIRELI OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 43724 SÉRIE 1

	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0-ENTRADA 1 1-SAIDA 1	CHAVE DE ACESSO 4220 0709 4077 3700 0106 5500 1000 0437 2410 0046 1035
N° 43724 SERIE 1 FOLHA 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA RECEBIDA TERCEIROS	PROTÓCOLO AUTORIZAÇÃO DE USO 342200102349623 10/07/2020 07:00:02
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.574.800	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 09.407.737/0001-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (6380)		30.871.504/0001-48	10/07/2020
ENDEREÇO RUA MARIANO GOMES, 821	BAIRRO/DISTRITO JACU	CEP 89245-000	DATA ENTRADA/SAIDA
MUNICÍPIO ARAQUARI	FONE/FAX 4734471000	UF SC	HORA DA SAIDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258736364			

FATURA / DUPLICATA	DEPOSITO	4.627,47
001		

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
3.266,49	555,30	0,00	0,00	4.407,12	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	220,35	4.627,47



TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL RAUMAK METAL DISTRIBUIDORA EIRELI		0 - DO EMITENTE				09407737000106
ENDEREÇO RUA ATHANASIO ROSA, 445		MUNICÍPIO GUARAMIRIM	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255574800		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
4	0			704,78	704,78	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	AL ICMS	AL IPI
800589	TUBO ZC 1" = 25,40x1,95x6.000MM 22 pçs	73063000	020	5102	KG	150,480	6,28	945,01	700,43	119,07	47,25	17,00	5,00
801381	TUBO DIN GALV 1" = 33,70x3,35x6.000 10 pçs	73063000	020	5102	KG	155,100	6,52	1.011,25	749,52	127,42	50,56	17,00	5,00
800570	TUBO DIN GALV 1.1/4" = 42,40x2,65x6.000MM 20 pçs	73063000	020	5102	KG	321,200	6,37	2.046,04	1.516,49	257,80	102,30	17,00	5,00
800167	TUBO RD 5/8 = 15,88x1,20x6.000MM 30 pçs	73063000	020	5102	KG	78,000	5,19	404,82	300,05	51,01	20,24	17,00	5,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <small>           OBSERVAÇÕES: 1) DESPESA POR CONTA DO CLIENTE 2) NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO APÓS O RECEBIMENTO 3) A TOLERANCIA DE BALANCA PODE SER DE ATÉ 1% CONF. INSTRUM. 148 DE 17/07/2008 4) CLIENTE RETIRA: APÓS AS 10HRS OU 12HRS APÓS APROVAÇÃO DO PEDIDO            5) TAMB. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO, ATACADISTAS E DISTRIBUIDORES, RIM/SC, ANEXO 1, ARTIGO 90 E 91.TTD Nº 195000004605637. **EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO IPI E COFINO CONFORME PROCESSO 5006720-19.2015.4.04.7201*         </small>	



233  
J

RECEBEMOS DE RAUMAK METAL DISTRIBUIDORA EIRELI OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e											
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 45377 SÉRIE 1											
		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA											
													
0-ENTRADA 1 1-SAIDA 1		CHAVE DE ACESSO 4220 0909 4077 3700 0106 5500 1000 0453 7710 0002 9743											
Nº 45377 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO AUTORIZAÇÃO DE USO 342200135208910 01/09/2020 08:08:29											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.574.800	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 09.407.737/0001-06											
<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>													
NOME / RAZÃO SOCIAL PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (6380)		CNPJ/CPF 30.871.504/0001-48	DATA DA EMISSÃO 01/09/2020										
ENDEREÇO RUA MARIANO GOMES, 821		BAIRRO/DISTRITO JACU	CEP 89245-000										
MUNICÍPIO ARAQUARI	FONE/FAX 4734471000	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 258736364										
<b>FATURA / DUPLICATA</b>													
001	DEPOSITO	6.197,69											
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 4.374,89	VALOR DO ICMS 743,73	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00										
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.902,57		VALOR TOTAL DA NOTA 6.197,69											
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00										
VALOR TOTAL DO IPI 295,12													
<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>													
NOME / RAZÃO SOCIAL RAUMAK METAL DISTRIBUIDORA EIRELI		FRETE POR CONTA 0 - DO EMITENTE	CÓDIGO ANT										
ENDEREÇO RUA ATHANASIO ROSA, 445		MUNICÍPIO GUARAMIRIM	UF SC										
QUANTIDADE 6	ESPÉCIE 0	MARCA	PESO BRUTO 930,96										
			PESO LÍQUIDO 930,96										
<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	AL ICMS	AL IPI
800786	BARRA CHATA 1/8 x 1.1/2 5 pçs	72111900	020	5102	KG	28,500	4,29	122,26	90,62	15,41	6,11	17,00	5,00
800294	TUBO QD 30x30x2,00x6.000MM 3 pçs	73066100	020	5102	KG	33,810	5,19	175,47	130,05	22,11	8,77	17,00	5,00
800589	TUBO ZC 1" = 25,40x1,95x6.000MM 40 pçs	73063000	020	5102	KG	273,600	7,29	1.994,54	1.478,32	251,31	99,73	17,00	5,00
800549	TUBO DIN PRETO 1.1/4"=42,40x2,00x6.00-0MM 30 pçs	73063000	020	5102	KG	361,800	5,69	2.058,64	1.525,83	259,39	102,93	17,00	5,00
800168	TUBO RD 5/8 = 15,88x1,50x6.000MM 40 pçs	73063000	020	5102	KG	128,400	6,05	776,82	575,77	97,88	38,84	17,00	5,00
800595	TUBO ZC 1.1/4" = 31,75x1,55x6.000MM 15 pçs	73063000	020	5102	KG	104,850	7,39	774,84	574,30	97,63	38,74	17,00	5,00
<b>DADOS ADICIONAIS</b>													
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>										<b>RESERVADO AO FISCO</b>			
<small>           OBSERVAÇÕES: 1) DESPESA POR CONTA DO CLIENTE 2) NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO APÓS O RECEBIMENTO 3) A TOLERANCIA DE BALANCA PODE SER DE ATÉ 1% CONF. UNIFORME 248 DE 17/07/2008 4) CLIENTE RETIRAR AOS 10HRS OU 2HRS APÓS APROVAÇÃO DO FRETE            *ICMS, REDUZIDA DA BASE DE CÁLCULO, ATACADISTAS E DISTRIBUIDORES. RICMS/SC, ANEXO 2, ARTIGOS 90 E 91, LTO Nº 19800002605637. **EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO IPI E DO IPI CONFORME PROCESSO 5006722-19.2015.4.04.7201*         </small>													



**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
 DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**

CNPJ nº 30.871.504/0001-48

Pelo presente Instrumento Particular **ELVIRA ALEIA BURGER GOMES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Gustavo Guilherme Burger e Alzira Maia Burger, natural de Araquari (SC), nascida em 3 de fevereiro de 1976, portadora da Carteira de Identidade registro nº 4.045.790 expedida pela SESPIGPII-SC, com CPF nº 025.080.499-99, residente e domiciliada à Rua Mariano Soares nº 821, Jacu, CEP 89245-000, em Araquari (SC) e **JEAN CARLOS GOMES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, filho de Jose de Souza Gomes e Terezinha de Jesus Gomes, natural de Araquari (SC), nascido em 2 de janeiro de 1997, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 06325442170 expedida pelo DETRAN-SC, Carteira de Identidade registro nº 6.424.918 expedida pela SSP-SC, com CPF nº 091.128.869-47, residente e domiciliado na Rua Mariano Soares snº, Corveta, CEP 89245-000, em Araquari (SC), ambos sócios da empresa **PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Mariano Soares nº 821, Jacu, CEP 89245-000, em Araquari (SC), inscrita no CNPJ sob nº 30.871.504/0001-48, iniciou as atividades em 6 de julho de 2018, com Contrato Social registrado na JUCESC sob NIRE nº 42205772824 em 6 de julho de 2018 e posteriores alterações, por este e na melhor forma de direito, em concordância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, RESOLVEM alterar o seu Contrato Social de uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes condições:

I- Retira-se da sociedade a sócia **ELVIRA ALEIA BURGER GOMES** e, neste ato, vende e transfere suas quotas para o sócio **JEAN CARLOS GOMES**:

- A sócia **ELVIRA ALEIA BURGER GOMES**, possuidora de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), vende e transfere as mesmas a título oneroso para o sócio **JEAN CARLOS GOMES**, conforme contrato firmado entre as partes, desligando-se, nesta data da sociedade, pago e satisfeita de seus haveres, pelo que dá e recebe, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação pelas quotas vendidas e transferidas, nada mais tendo delas a reclamar, nem a sociedade para com ela.

II- Em razão da saída da sócia **ELVIRA ALEIA BURGER GOMES**, o Capital Social ficará assim distribuído:

a) o sócio **JEAN CARLOS GOMES**, possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, representando 100% do Capital Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/05/2020

Arquivamento 20204106559 Protocolo 204106559 de 22/05/2020 NIRE 42205772824

Nome da empresa PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407497940394729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



22/05/2020



235  
JA

III- A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **JEAN CARLOS GOMES**, ao qual, caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

IV- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V- Diante da compra e venda das quotas sociais, com a saída da sócia **ELVIRA ALEIA BURGER GOMES**, a Sociedade passará a ser uma Sociedade Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial de **PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, consolidando-se o Contrato Social abaixo:

### CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA** e será regida por este instrumento constitutivo, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede à Rua Mariano Soares nº 821, Jacu, CEP 89245-000, em Araquari (SC), podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade limitada unipessoal é a Exploração do Ramo de: **Fabricação de artefatos de material plásticos para uso industrial; fabricação de brinquedos recreativos e fabricação de moldes e matrizes.**

§ Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, fica a cargo de um profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em **6 de julho de 2018** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que corresponde a 150.000 (cinco e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados.

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/05/2020

Arquivamento 20204106559 Protocolo 204106559 de 22/05/2020 NIRE 42205772824

Nome da empresa PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 407497940394729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/05/2020

236  
A

10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Parágrafo Segundo:** Sobre as quotas acima recai a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade limitada unipessoal é exercida isoladamente pelo único sócio **JEAN CARLOS GOMES**, ao qual, caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

§ 1º- O administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º- O administrador receberá um "Pró-Labore" mensal, cujo valor será fixado periodicamente, de acordo com a capacidade financeira da empresa.

§ 3º- É vedado ao administrador fazer uso da empresa na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º- O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º- Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.

§ 6º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As deliberações do sócio único serão refletidas em documento escrito, particular ou público, subscrito pelo próprio sócio ou por procurador com poderes específicos, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, conforme art. 1.078 do CC.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço Patrimonial e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Os Lucros ou Prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio único. Poderão ser levantados Balanços intermediários, sendo que o seu resultado terá como destino o decidido pelo sócio único.

**CLÁUSULA NONA:** As quotas são indivisíveis em relação a sociedade limitada unipessoal, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/05/2020

Certifico o Registro em 22/05/2020

Arquivamento 20204106559 Protocolo 204106559 de 22/05/2020 NIRE 42205772824

Nome da empresa PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407497940394729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



237  
J

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade limitada unipessoal se resolva em relação ao sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Araquari (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da **cláusula décima primeira** deste contrato, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio único não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Araquari, 1 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JEAN CARLOS GOMES**

\_\_\_\_\_  
**ELVIRA ALEIA BURGER GOMES**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/05/2020

Certifico o Registro em 22/05/2020

Arquivamento 20204106559 Protocolo 204106559 de 22/05/2020 NIRE 42205772824

Nome da empresa PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407497940394729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

239  
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME  
JEAN CARLOS GOMES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/AUF  
6424918 SSP SC

CPF  
091.128.869-47

DATA NASCIMENTO  
02/01/1997

FILIAÇÃO  
JOSE DE SOUZA GOMES  
TEREZINHA DE JESUS GOMES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
A/B

Nº REGISTRO  
06325442170

VALIDADE  
01/03/2025

1ª HABILITAÇÃO  
17/03/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO  
02/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50076893690  
SC153894920

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2018126720

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN